



TERMO ADITIVO Nº 498/2024
AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 175/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 50367/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

OBJETO: “Contratação da empresa especializada para Recapeamento asfáltico das ruas do bairro Jardim São Sebastião no município de Hortolândia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no memorial descritivo – Anexo I e seus anexos.”.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Anhanguera, s/nº, KM 96,6, Jardim Garcia, CEP: 13061-155, Campinas/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.647.165/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 795.560.440.110, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Roberto Beleza Vieira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 16.518.268-4 e inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 054.211.668-56, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO ADITIVO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 50367/2023, originário do Procedimento de Concorrência Pública nº 09/2023, no Contrato Público originário nº 175/2024, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo:

i) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **02 (dois) meses**, a partir de **21 de setembro de 2024 até 21 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do



Contrato.

4.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

4.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

4.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

4.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

4.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 175/2024.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 06 de setembro de 2024.

Sérgio Marasco Torrecillas
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Roberto Beleza Vieira da Silva
CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI